



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



0001111

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

PROCESSO Nº 202303010044

VALIDADE: 12 meses

Aos 10 dias do mês de maio de 2023, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. JOSECELINO RIBEIRO DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2023, conforme Ata de homologação publicada em 10/05/2023 e homologada pelo Sr. JOSE CELINO RIBEIRO DE LIMA;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.170.510/0001-70, com sede na JOSE PEREIRA 220, CEP

60874380, no Município de FORTALEZA-CE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARIANE FONSECA DE OLIVEIRA TERRA, portador

(a) da Cédula de Identidade nº MG12290742 e CPF nº 090.014.586-29, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no

certame.**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

A presente Ata para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA - DA**

ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Av. Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0001112



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
O futuro a gente faz agora!

mercado, o órgão gerenciador deverá:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 ou no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



I- Por razões de interesse público; II- A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

8.1. Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços está descrito no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA bem como os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, na Seção "ENCARGOS DAS PARTES" do Termo de Referência pertencente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma da Seção "PAGAMENTO" do Termo de Referência do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA

PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "SANÇÕES" do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anadia, 10 de maio de 2023.

JOSE CELINO RIBEIRO DE LIMA

MARIANE FONSECA DE
OLIVEIRA TERRA 09001458629

Assinado de forma digital por MARIANE
FONSECA DE OLIVEIRA
TERRA 09001458629
Dados: 2023.05.16 17:36:13 -01'00'

NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA

8598990109 - - 3288430131

- - 32988430131

contratos2@novamesa.com.br - contratos2@novamesa.com.br

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 008	15,28	Total: 382,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CLINK	Modelo: CK4081	
Descrição: Açucareiro em inox, com colher e tampa, com capacidade aproximada de 500g				
Quantidade: 25	Valor Unit.: 15,28			Total Item: 382,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



LOTE 17 Quant.: 1 Num: 023 1,46 **Total: 292,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: GPINOX Modelo: VANGUARD

Descrição: Colher de sobremesa em aço inox, com espessura mínima de 1 mm, comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, primeira linha

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,46** Total Item: 292,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 107 9,99 **Total: 649,35**

Item: 1 Unidade: UN Marca: WELLMIX Modelo: WX4800

Descrição: Faca para corte de legumes, fio liso, 5 polegadas, em aço inox, cabo branco e em resina termostática, 2,5 mmx25 cm (ExC)

Quantidade: 65 **Valor Unit.: 9,99** Total Item: 649,35

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 133 9,99 **Total: 249,75**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TOP CHEF Modelo: TRC7538

Descrição: Pegador multiuso, totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 cm, em material de primeira qualidade

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 9,99** Total Item: 249,75

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 103 11,78 **Total: 2.356,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ATLAS Modelo: TW206-2

Descrição: Prato raso em louça, cor branca, linha Hotel, com diâmetro de 25 cm, de primeira linha

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 11,78** Total Item: 2.356,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 030 10,98 **Total: 494,10**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CLINK Modelo: CLINK

Descrição: Ralo em inox, com 4 faces, medindo 17x9x7, com cabo plástico

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 10,98** Total Item: 494,10

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.423,20